

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1066730-69.2020.8.26.0100**  
*Recuperação Judicial do Grupo Estre*

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Wald AJ”)**, nomeado no processo de Recuperação Judicial de **ESTRE AMBIENTAL S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, em atenção à r. decisão de fls. 36.598/36.600 **(i)** requerer a juntada do Relatório Circunstanciado (**Doc. 1**), em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei n. 11.101/2005, constituindo como anexo do Relatório e dele fazendo parte integrante, o Quadro Geral de Credores (“QGC”) e **(ii)** apresentar a prestação de contas dos valores de seus honorários, expondo o que segue:

**1.** Às fls. 5.730/5.732, as Recuperandas e essa Administração Judicial apresentaram petição conjunta informando consenso quanto ao valor da remuneração do Administrador Judicial, correspondente a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a serem pagas em 40 (quarenta) parcelas mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Na sequência, às fls. 7.430/7.433, esse d. Juízo homologou o valor da remuneração da Administração Judicial.

**2.** O AJ informa que as Recuperandas procederam regularmente com o pagamento das parcelas dos honorários fixados, tendo ocorrido, em janeiro/2024 o pagamento da última parcela, conforme relatório anexo (**Doc. 2**). Portanto, a Administração Judicial dá plena quitação quanto à remuneração homologada por este. MM. Juízo.

3. Tendo cumprido com vossa determinação, o Administrador Judicial permanece à disposição desse d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, janeiro de 2025.



**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**